



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA

Endereço: Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo Rio Claro/SP, CEP: 13.503-010

Telefone: (19) 3526-1900 / 3533-7000

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: Eduardo Guerra da Silva Junior

CPF: 219.763.728-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”

Fornecedor: CIRURGICA UNIAO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENTE DE UNIAOA MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	12,0000	77,2225	71,0000	852,00
1	2	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO)	L	8,0000	10,9500	8,9000	71,20
1	3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZA	CX	12,0000	55,2450	49,0000	588,00
1	4	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZA	CX	3,0000	56,7450	49,0000	147,00
1	5	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	113,0000	4,0975	3,4000	384,20
1	11	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES)MICROBRUSH	UN	23,0000	18,7450	17,3000	397,90
1	12	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 1237%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDA	UN	15,0000	10,2725	9,1000	136,50
1	13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UN	8,0000	15,3975	14,1000	112,80
1	14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	8,0000	15,3975	14,1000	112,80
1	15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	8,0000	15,3975	14,1000	112,80
1	16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	UN	8,0000	13,7200	12,5000	100,00
1	17	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	8,0000	15,7725	14,1000	112,80
1	18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	8,0000	16,9500	14,1000	112,80
1	19	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	8,0000	15,7725	14,1000	112,80
1	20	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	15,0000	7,8700	5,9800	89,70
1	21	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	15,0000	7,8700	5,9800	89,70
1	22	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	15,0000	7,8700	5,9800	89,70
1	23	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	15,0000	7,8700	5,9800	89,70



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	25	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	15,0000	7,8700	5,9800	89,70
1	26	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	15,0000	8,9450	5,9800	89,70
1	27	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	15,0000	8,8000	5,9800	89,70
1	28	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	15,0000	8,0200	5,9800	89,70
1	29	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	15,0000	8,0200	5,9800	89,70
1	30	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	15,0000	7,9225	5,9800	89,70
1	31	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	15,0000	11,7475	5,9800	89,70
1	32	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	8,0000	11,4975	5,9800	47,84
1	33	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	15,0000	7,8450	5,9800	89,70
1	34	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	15,0000	9,6725	5,9800	89,70
1	35	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	4,0000	61,4500	56,8000	227,20
1	36	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	4,0000	61,4500	56,8000	227,20
1	37	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	4,0000	68,9666	56,8000	227,20
1	38	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	4,0000	61,4500	56,8000	227,20
1	39	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 8 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	4,0000	68,9666	56,8000	227,20
1	40	BROCA ENDO-Z FAVA	UN	5,0000	34,2000	30,9000	154,50
1	41	CABO DE ESPELHO INOX	UN	4,0000	15,1500	12,8900	51,56
1	42	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	UN	5,0000	39,4500	36,9800	184,90
1	43	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 13-14	UN	8,0000	60,2000	55,6900	445,52
1	44	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 17-18	UN	8,0000	60,2000	55,6900	445,52
1	46	CARTAO PARA RX 1 FURO	PCT	4,0000	20,4500	18,9000	75,60
1	47	CARTAO PARA RX 2 FUIROS	PCT	4,0000	22,7000	18,9000	75,60
1	48	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	6,0000	21,7000	20,1000	120,60
1	49	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO (10ML)	UN	2,0000	20,9500	19,4000	38,80
1	50	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (28G)	UN	2,0000	22,2000	19,4000	38,80
1	52	CORRENTE DE BABADOR	UN	3,0000	16,9500	15,6000	46,80
1	53	CLORHEXIDINA GEL 2%	UN	2,0000	26,7000	24,8000	49,60
1	54	DESINFETANTE GERMI RIO	L	3,0000	30,4500	28,4000	85,20
1	55	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON GRANULAÇÃO GROSSA 12,7MM 1/2"	UN	3,0000	222,9500	209,5000	628,50
1	56	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº5	UN	8,0000	20,7000	19,1700	153,36
1	59	ESCOVA DE ROBSON	UN	38,0000	2,8475	2,2100	83,98
1	62	EDTA 20 ML	UN	2,0000	13,6500	12,4700	24,94
1	63	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (CORPO PLÁSTICO E ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO DOURADO)	UN	5,0000	20,9500	19,4000	97,00
1	64	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	12,0000	10,7725	9,7000	116,40
1	66	EUCALIPTOL 10ML	UN	3,0000	17,2200	15,8600	47,58
1	67	EXTIRPA NERVOS 25MM	CX	3,0000	49,6500	46,6500	139,95
1	68	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	UN	2,0000	20,2225	18,7000	37,40
1	71	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDAD	CX	12,0000	63,7000	60,0000	720,00
1	72	FIO DENTAL (EMB: C/ 500 MTS)	UN	5,0000	18,9500	17,5000	87,50
1	73	FIXADOR PARA RAO X FRASCO DE 475 ML(DA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	23,0000	35,4500	33,1500	762,45
1	74	FORMOCRESOL 10 ML	UN	5,0000	16,9500	15,6000	78,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	75	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTRÓFICO DE ALTA VISCOSIDADE 200 ML (APLICAÇÃO 1MIN)	UN	5,0000	10,5975	9,5700	47,85
1	76	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA- COMPOSIÇÃO: PASTA BASE COM 13 GRAMAS: ÉSTER GLICOL SALICILATO, F	UN	8,0000	63,9500	59,2500	474,00
1	77	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRS	UN	6,0000	10,4500	9,4300	56,58
1	78	IODIFORMIO FRASCO COM 10 GRS	UN	3,0000	41,4500	37,8800	113,64
1	80	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLC	KIT	19,0000	70,2450	66,2000	1.257,80
1	81	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 10 DE 21MM	CX	2,0000	46,9950	43,1500	86,30
1	82	LIMA K COLORINOX FLEXOFIL 10 DE 25MM	CX	2,0000	46,9950	43,1500	86,30
1	85	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	12,0000	8,8250	7,8900	94,68
1	88	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	38,0000	4,2950	3,5900	136,42
1	89	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM ROLO	UN	8,0000	4,1633	3,4500	27,60
1	90	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECID	CX	38,0000	25,7000	23,9000	908,20
1	92	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, CO	UN	38,0000	60,9500	57,4000	2.181,20
1	93	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	23,0000	10,1200	9,1000	209,30
1	94	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	5,0000	16,2000	14,8900	74,45
1	95	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS	UN	3,0000	78,4500	78,2000	234,60
1	96	PASTA PROFILÁTICA	UN	8,0000	14,2450	13,0000	104,00
1	97	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM	UN	2,0000	24,9500	23,2000	46,40
1	98	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO KIT	CX	3,0000	93,4725	88,3000	264,90
1	99	REVELADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 475 ML (DA MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	30,0000	35,4500	33,1000	993,00
1	107	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDODONTICO FRIO	UN	1,0000	69,4500	65,4800	65,48
1	108	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	12,0000	10,8250	9,7900	117,48
1	109	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	UN	3,0000	27,8975	26,0000	78,00
1	111	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM AGULHA DE PLASTIC	PCT	38,0000	21,0750	19,4500	739,10
1	112	TAÇA DE BORRACHA	UN	38,0000	3,1950	2,5400	96,52
1	113	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	9,0000	15,9500	14,6500	131,85
1	114	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UN	4,0000	25,4500	23,6800	94,72
1	115	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	UN	5,0000	5,3700	4,6000	23,00
1	116	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	15,0000	20,9500	19,4000	291,00
1	117	VERNIZ DE FLUOR (EMB: COM 10 ML)	UN	8,0000	49,4950	46,5000	372,00
1	118	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. E	UN	12,0000	44,2000	41,4500	497,40
1	119	TESOURA IRIS PONTA CURVA	UN	8,0000	30,2225	28,2000	225,60
1	123	PORTA AGULHA MATHIEU DE 14CM	UN	12,0000	80,4500	75,9000	910,80
1	124	FORCEPS INFANTIL NUMERO 02	UN	5,0000	112,9500	106,8000	534,00
1	125	FORCEPS INFANTIL NUMERO 151	UN	5,0000	112,9500	106,8000	534,00
1	126	FORCEPS INFANTIL NUMERO 01	UN	5,0000	107,4500	101,5800	507,90
2	12	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UN	2,0000	15,3975	14,1000	28,20
2	13	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	2,0000	15,3975	14,1000	28,20
2	14	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	2,0000	15,3975	14,1000	28,20



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	15	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	UN	2,0000	13,7200	12,5000	25,00
2	16	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	2,0000	15,7725	14,1000	28,20
2	17	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	2,0000	16,9500	14,1000	28,20
2	18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	2,0000	15,7725	14,1000	28,20
2	19	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	5,0000	7,8700	5,9800	29,90
2	20	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	5,0000	7,8700	5,9800	29,90
2	21	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	5,0000	7,8700	5,9800	29,90
2	22	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	5,0000	7,8700	10,9000	54,50
2	24	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	5,0000	7,8700	5,9800	29,90
2	25	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	5,0000	8,9450	5,9800	29,90
2	26	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	5,0000	8,8000	5,9800	29,90
2	27	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	5,0000	8,0200	5,9800	29,90
2	28	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	5,0000	8,0200	5,9800	29,90
2	29	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	5,0000	7,9225	5,9800	29,90
2	30	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	5,0000	11,7475	5,9800	29,90
2	31	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	2,0000	11,4975	5,9800	11,96
2	32	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	5,0000	7,8450	5,9800	29,90
2	33	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	5,0000	9,6725	5,9800	29,90
2	34	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	1,0000	61,4500	56,8000	56,80
2	35	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	1,0000	61,4500	56,8000	56,80
2	36	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	1,0000	68,9666	56,8000	56,80
2	37	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	1,0000	61,4500	56,8000	56,80
2	38	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 8 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	PCT	1,0000	68,9666	56,8000	56,80
2	39	BROCA ENDO-Z FAVA	UN	1,0000	34,2000	30,9000	30,90
2	40	CABO DE ESPELHO INOX	UN	1,0000	15,1500	12,8900	12,89
2	41	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	UN	1,0000	39,4500	36,9800	36,98
2	42	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 13-14	UN	2,0000	60,2000	55,6900	111,38
2	43	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 17-18	UN	2,0000	60,2000	55,6900	111,38
2	45	CARTAO PARA RX 1 FURO	PCT	1,0000	20,4500	18,9000	18,90
2	46	CARTAO PARA RX 2 FUIROS	PCT	1,0000	22,7000	18,9000	18,90
2	47	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	2,0000	21,7000	20,1000	40,20
2	49	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº5	UN	2,0000	20,7000	19,1700	38,34
2	52	ESCOVA DE ROBSON	UN	12,0000	2,8475	2,2100	26,52
2	55	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (CORPO PLÁSTICO E ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO DOURADO)	UN	1,0000	20,9500	19,4000	19,40
2	56	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	3,0000	10,7725	9,7000	29,10
2	59	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDAD	CX	3,0000	63,7000	60,0000	180,00
2	60	FIO DENTAL (EMB: C/ 500 MTS)	UN	1,0000	18,9500	17,5000	17,50
2	61	FIXADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 475 ML(DA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	7,0000	35,4500	33,1500	232,05
2	62	FORMOCRESOL 10 ML	UN	1,0000	16,9500	15,6000	15,60
2	63	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROFICO DE ALTA VISCOSIDADE 200 ML (APLICAÇÃO 1MIN)	UN	1,0000	10,5975	9,5700	9,57
2	64	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA A PASTA- COMPOSIÇÃO: PASTA BASE COM 13 GRAMAS: ÉSTER GLICOL SALICILATO, F	UN	2,0000	63,9500	59,2500	118,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	65	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	2,0000	10,4500	9,4300	18,86
2	70	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	3,0000	8,8250	7,8900	23,67
2	73	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	12,0000	4,2950	3,5900	43,08
2	74	MATRIZ DE ACO 0,07 MM ROLO	UN	2,0000	4,1633	3,4500	6,90
2	78	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	7,0000	10,1200	9,1000	63,70
2	79	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	1,0000	16,2000	14,8900	14,89
2	80	PASTA PROFILÁTICA	UN	2,0000	14,2450	13,0000	26,00
2	81	REVELADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 475 ML (DA MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	10,0000	35,4500	33,1000	331,00
2	86	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	3,0000	10,8250	9,7900	29,37
2	89	TAÇA DE BORRACHA	UN	12,0000	3,1950	2,5400	30,48
2	90	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	3,0000	15,9500	14,6500	43,95
2	91	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UN	1,0000	25,4500	23,6800	23,68
2	92	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	UN	1,0000	5,3700	4,6000	4,60
2	93	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	5,0000	20,9500	19,4000	97,00
2	94	VERNIZ DE FLUOR (EMB: COM 10 ML)	UN	2,0000	49,4950	46,5000	93,00
2	96	TESOURA IRIS PONTA CURVA	UN	2,0000	30,2225	28,2000	56,40
2	100	PORTA AGULHA MATHIEU DE 14CM	UN	3,0000	80,4500	75,9000	227,70
2	101	FORCEPS INFANTIL NUMERO 02	UN	1,0000	112,9500	106,8000	106,80
2	102	FORCEPS INFANTIL NUMERO 151	UN	1,0000	112,9500	106,8000	106,80
2	103	FORCEPS INFANTIL NUMERO 01	UN	1,0000	107,4500	101,5800	101,58
Total do Fornecedor							26.530,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 26.530,70 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta reais e setenta centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
- 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 01 de julho de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE

CIRURGICA UNIÃO LTDA
EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

Testemunhas:

MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 25/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 01 de julho de 2024

DETENTORA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Eduardo Guerra da Silva Junior – Sócio-Gerente
E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br / cirurgicauniao ltda@gmail.com
E-mail pessoal: sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br**

CIRURGICA UNIÃO LTDA



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Endereço: Rua Euclides da Cunha, nº 1600, Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP: 83.321-050

Telefone: (41) 3358-0758

CNPJ: 08.849.206/0001-00

Representante Legal: Ana Paula Sampaio Pissetti

CPF: 061.274.249-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”.

Fornecedor: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Vi. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 630MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML SOLUÇÃO 1,8 ML	CX	38,0000	154,4500	175,0000	6.650,00
1	7	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM	CX	8,0000	196,4500	185,0000	1.480,00
1	8	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 54 MG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50	CX	4,0000	191,2000	180,0000	720,00
1	9	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAÍNA + AMINO BENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL COM 12G	FR	15,0000	18,7950	17,0000	255,00
1	10	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTO	FR	5,0000	61,7000	57,5000	287,50
1	24	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	15,0000	11,5975	10,9000	163,50
1	57	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	1.500,0000	1,7700	1,6800	2.520,00
1	58	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	750,0000	6,0250	5,7300	4.297,50
1	60	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	15,0000	22,7000	21,0000	315,00
1	61	ESPATULA Nº24	UN	15,0000	23,4500	21,0000	315,00
1	65	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	4,0000	73,7000	70,0000	280,00
1	69	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	CX	5,0000	236,9950	225,1500	1.125,75
1	70	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL RÁPIDO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CX	1,0000	364,9500	346,7000	346,70
1	79	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO	KIT	15,0000	126,2000	119,8900	1.798,35
1	83	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 21MM	CX	8,0000	81,9500	75,0000	600,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	84	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 25MM	CX	8,0000	81,9500	75,0000	600,00
1	86	LUVA DE PROCEDIMENTOS LATEX NATURAL COM PO EXTRA P	CX	75,0000	33,4950	31,8300	2.387,25
1	87	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	225,0000	33,4950	31,8300	7.161,75
1	100	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE(COMPOSICAO	UN	12,0000	92,7000	88,0000	1.056,00
1	101	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	58,2000	55,0000	165,00
1	102	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	8,0000	58,2000	55,0000	440,00
1	103	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	12,0000	58,2000	55,0000	660,00
1	104	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	9,0000	58,2000	55,0000	495,00
1	105	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	58,2000	55,0000	165,00
1	106	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	58,2000	55,0000	165,00
1	110	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IM	PCT	90,0000	9,3700	8,9000	801,00
1	120	TESOURA IRIS PONTA RETA	UN	8,0000	30,2225	28,5000	228,00
1	121	REMOCAO QUIMICA DE CARIE DUO GEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA / 1ML	UN	8,0000	150,7000	220,0000	1.760,00
1	122	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	CX	8,0000	47,9500	45,5500	364,40
2	1	AGENTE DE UNIAOA MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	3,0000	77,2225	73,0000	219,00
2	2	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO)	L	2,0000	10,9500	10,0000	20,00
2	3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZA	CX	3,0000	55,2450	52,0000	156,00
2	4	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	37,0000	4,0975	3,8000	140,60
2	5	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 50MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML SOLUÇÃO 1,8 ML	CX	12,0000	154,4500	175,0000	2.100,00
2	6	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM	CX	2,0000	196,4500	185,0000	370,00
2	7	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 54 MG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50	CX	1,0000	191,2000	180,0000	180,00
2	8	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAINA + AMINOENZOATO DE ETILA EM BASE HRIDROSSOLUVEL COM 12G	FR	5,0000	18,7950	17,0000	85,00
2	9	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTO	FR	1,0000	61,7000	57,5000	57,50
2	10	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES)MICROBRUSH	UN	7,0000	18,7450	17,0000	119,00
2	11	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDA	UN	5,0000	10,2725	9,0000	45,00
2	23	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	5,0000	11,5975	10,9000	54,50
2	50	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	500,0000	1,7700	1,6800	840,00
2	51	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	250,0000	6,0250	5,7300	1.432,50
2	53	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	5,0000	22,7000	21,0000	105,00



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

2	54	ESPATULA Nº24	UN	5,0000	23,4500	21,0000	105,00
2	57	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	1,0000	73,7000	70,0000	70,00
2	58	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	CX	1,0000	236,9950	225,1500	225,15
2	66	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO	KIT	5,0000	126,2000	119,8900	599,45
2	67	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ+LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLC	KIT	6,0000	70,2450	66,5000	399,00
2	68	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 21MM	CX	2,0000	81,9500	75,0000	150,00
2	69	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 25MM	CX	2,0000	81,9500	75,0000	150,00
2	71	LUVA DE PROCEDIMENTOS LATEX NATURAL COM PO EXTRA P	CX	25,0000	33,4950	31,8300	795,75
2	72	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	75,0000	33,4950	31,8300	2.387,25
2	75	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECID	CX	12,0000	25,7000	24,0000	288,00
2	77	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, CO	UN	12,0000	60,9500	57,5000	690,00
2	82	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE(COMPOSICAO	UN	3,0000	92,7000	88,0000	264,00
2	83	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	2,0000	58,2000	55,0000	110,00
2	84	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	58,2000	55,0000	165,00
2	85	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSI	UN	3,0000	58,2000	55,0000	165,00
2	87	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IM	PCT	30,0000	9,3700	8,9000	267,00
2	88	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM AGULHA DE PLASTIC	PCT	12,0000	21,0750	19,9000	238,80
2	95	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. E	UN	3,0000	44,2000	41,9000	125,70
2	97	TESOURA IRIS PONTA RETA	UN	2,0000	30,2225	28,5000	57,00
2	98	REMOCAO QUIMICA DE CARIE DUO GEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA / 1ML	UN	2,0000	150,7000	220,0000	440,00
2	99	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	CX	2,0000	47,9500	45,5500	91,10
Total do Fornecedor							51.310,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

1. O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 51.310,00 (cinquenta e um mil, trezentos e dez reais).
2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - 2.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

3. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 12 – Departamento de Saúde
Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0013 – Atenção Básica
Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 01 de julho de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 26/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 01 de julho de 2024

DETENTORA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Ana Paula Sampaio Pissetti – Sócia Administradora
E-mail institucional: licitacao@dentalopen.com.br
E-mail pessoal: licitacao@dentalopen.com.br**

DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG nº 41.045.314/SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa: MEDYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: Rua Joana Maria Pereira, nº 128, Região Norte, Sorocaba/SP, CEP: 18080-141

Telefone: (15) 3234-3490

CNPJ: 06.189.855/0001-99

Representante Legal: Kátia Regina Scarel

CPF: 248.902.338-14

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

“Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”.

Fornecedor: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI EPP							
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	45	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 JATOS E COM ROTAÇÃO DE 400.000 RPM EXTRA TORQUE	UN	8,0000	1.109,4500	520,0000	4.160,00
1	51	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	4,0000	1.171,9500	460,3500	1.841,40
1	91	MICROMOTOR AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º, TERMINAL TIPO BORDEN (2 FUROS), SISTEMA INTRA (UNIVERSAL), ROTAÇA	UN	4,0000	1.378,9500	493,3500	1.973,40
2	44	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM 3 JATOS E COM ROTAÇÃO DE 400.000 RPM EXTRA TORQUE	UN	2,0000	1.109,4500	520,0000	1.040,00
2	48	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	1,0000	1.171,9500	460,3500	460,35
2	76	MICROMOTOR AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135º, TERMINAL TIPO BORDEN (2 FUROS), SISTEMA INTRA (UNIVERSAL), ROTAÇA	UN	1,0000	1.378,9500	493,3500	493,35
Total do Fornecedor							9.968,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.968,50 (nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde. Nas notas fiscais deverá constar a referência **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)**.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Natureza: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 12 – Departamento de Saúde

Unidade Executora: 01 – Departamento de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0013 – Atenção Básica

Ação: 2.046 – Manutenção do Departamento de Saúde

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Código de Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de Compras, Saúde ou outro indicado pela administração.
 - 1.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP de acordo com a necessidade e solicitação do Setor de Responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.
3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA DECIMA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 01 de julho de 2024

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

**VINICIUS GRANA TONON
DIRETOR DE SAÚDE**

**MEDYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA LTDA
KÁTIA REGINA SCAREL**

Testemunhas:

**MARCOS ADRIANO DE MORAES PRETO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**JUSSARA MARQUES
DIRETORA DE COMPRAS E PATRIMONIO**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 – (REGISTRO DE PREÇO)**

Objeto: “Aquisição de materiais de consumo para compor o setor de odontologia do município de Monte Alegre do Sul.”.

**DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL
DETENTORA: MEDYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº 27/2024**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 01 de julho de 2024

DETENTORA:

**Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito
E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br
E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

**Nome e cargo: Kátia Regina Scarel – Representante Legal
E-mail institucional: licitacao@medystem.eng.br
E-mail pessoal: licitacao2@medsystem.eng.br**

MEDYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA